



MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado

Assunto: Solicitação

Data: 23/09/2025

OBJETO RESUMIDO	ANEXOS
Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de imagem - endoscopia e colonoscopia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste memorando e seus anexos.	1- Memorando Interno 2- Estudo Técnico Preliminar 3- Relação dos Itens 4- Termo de Referência
TIPO DE OBJETO	FORMA DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO
Prestação de serviço	Fornecimento fracionado por item
MODALIDADE	TIPO DE LICITAÇÃO
Pregão	Menor preço por grupo
FUNDAMENTO	
Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 4.815/2023	
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS	
Nº 228 do Município	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.	
PRAZO DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO	
O prazo para prestação dos serviços licitados deverá ser de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.	
DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
O contrato será fiscalizado pelos responsáveis indicados pela Portaria nº 62/2023.	

Silvio Monteiro de Carvalho Neto
Secretário Municipal de Saúde



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Gerais

Área solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Servidor Responsável: Silvio Monteiro de Carvalho Neto

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023

1. – Descrição da necessidade da contratação:

1.1. Problema a ser resolvido e solução através da contratação:

1.1.1. A realização do processo para aquisição deste objeto se justifica pela relevância em garantir o acesso aos serviços de saúde a toda a população, uma vez que a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 196, estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, reforçado pela Lei nº 8.080/90, que detalha as obrigações na prestação dos serviços de saúde.

Existem em nosso Município pacientes com enfermidades que necessitam da realização de exames de maior complexidade, como endoscopia e colonoscopia, para dar prosseguimento ao tratamento. A oferta desses serviços aos usuários das unidades de saúde não pode ser interrompida, sob pena de comprometer a continuidade da assistência e a qualidade do atendimento prestado.

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de endoscopia e colonoscopia visa assegurar aos munícipes o acesso rápido e de qualidade a procedimentos indispensáveis para a detecção precoce e acompanhamento de doenças gastrointestinais, como câncer, úlceras e doenças inflamatórias intestinais. Esses exames são fundamentais para salvar vidas, possibilitar o diagnóstico oportuno e reduzir custos decorrentes de tratamentos mais complexos no futuro.

Além disso, pacientes com histórico de doenças gastrointestinais poderão ser acompanhados regularmente, garantindo que condições potencialmente graves sejam monitoradas e tratadas a tempo. A contratação proposta contribuirá para a melhoria significativa no diagnóstico e tratamento de enfermidades, oferecendo maior eficácia e agilidade aos profissionais de saúde no processo de monitoramento clínico.

Portanto, a licitação para a contratação de empresa especializada na prestação desses serviços mostra-se necessária e justificada, uma vez que proporcionará atendimento de qualidade ao usuário, fortalecerá a rede pública de saúde municipal e assegurará a continuidade da assistência integral, eficiente e humanizada.

2 – Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.1. Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há



PCA elaborado para este exercício.

3 – Requisitos da Contratação:

3.1. Critérios da aceitabilidade da proposta:

3.1.1. A proposta deve contemplar serviços que atendem aos requisitos mínimos a seguir:

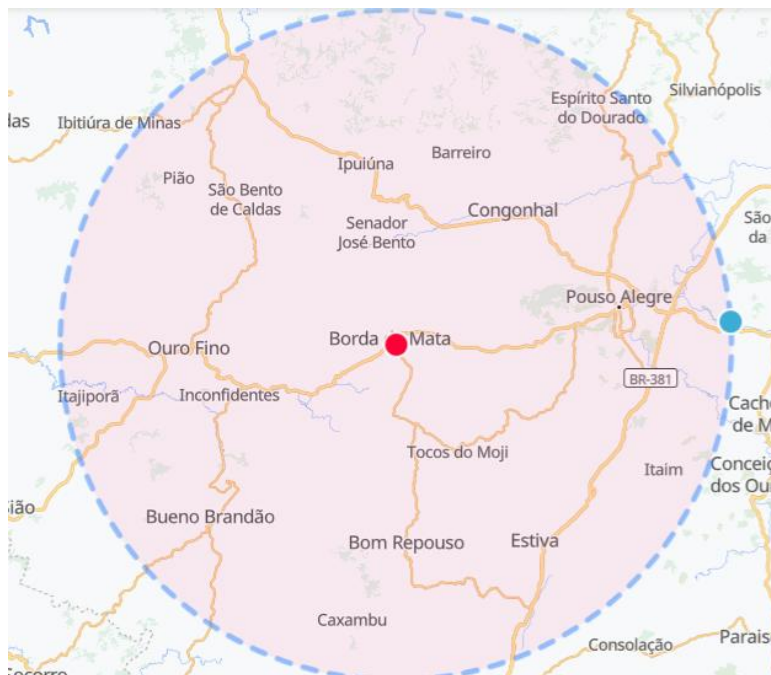
- **Endoscopia digestiva;**
- **Endoscopia digestiva com anestesia;**
- **Endoscopia com dilatação de esôfago e anestesia;**
- **Colonoscopia;**
- **Colonoscopia com anestesia;**
- **Manometria esofágica;**
- **PHmetria;**
- **Alça de Polipectomia;**
- **Polipectomia esôfago;**
- **Polipectomia cólon.**

3.1.2. O prazo para prestação dos serviços licitados deverá ser de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante. A prestação dos serviços deverá ocorrer na seguinte localidade:

- Na sede da empresa ou lugares determinados pela mesma.

3.1.3. Os licitantes deverão possuir Clínica/Laboratório/Hospital bem estruturado, situado em um raio máximo de até 35 (trinta e cinco) km da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.3.1. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção de Clínica/Laboratório/Hospital mais próximo ao Município, pois, se a distância entre a Secretaria Municipal de Saúde e a CONTRATADA for maior que a determinada, a vantagem dos valores para contratação ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento. Assim, o raio de 35 (trinta e cinco) km tem o potencial de suprir a demanda reprimida e os possíveis novos pedidos de exames dos pacientes do Município, sendo emergencial tal ação, pois a demora recairia prejuízo aos munícipes à prestação de serviço.



3.1.3.2. Os licitantes deverão apresentar Alvará de Funcionamento e/ou Localização em vigor na data de abertura do certame;

3.1.4. Todos os médicos responsáveis pela execução dos exames de endoscopia e colonoscopia devem possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e comprovação de experiência na realização dos mesmos.

3.1.5. A prestação de serviço poderá ser rejeitada provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato da Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta;

3.1.6. A prestação de serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta, devendo ser substituída no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.1.7. A prestação de serviço será recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do item e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.1.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 – Quantidades e Estimativas do valor:



4.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo. O “Valor de Referência” que encontra-se na tabela é correspondente ao “Valor Unitário” presente no Mapa de Apuração do Processo Licitatório 220/2024, Pregão presencial 052/2024 do Município de Borda da Mata – MG, conforme consta em Anexo I, corrigido ao índice IPCA, de acordo com o cálculo da Calculadora IPCA disponível em <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>.

GRUPO	ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	140	Serviço	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 313,25	R\$ 43.855,00
	2	20	Serviço	ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM ANESTESIA	R\$ 1.716,59	R\$ 34.331,80
	3	15	Serviço	ENDOSCOPIA COM DILATAÇÃO DE ESÔFAGO E ANESTESIA	R\$ 2.815,62	R\$ 42.234,30
	4	100	Serviço	COLONOSCOPIA	R\$ 766,18	R\$ 76.618,00
	5	40	Serviço	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA	R\$ 2.093,40	R\$ 83.736,00
	6	20	Serviço	MANOMETRIA ESOFÁGICA	R\$ 800,88	R\$ 16.017,60
	7	15	Serviço	PHMETRIA	R\$ 662,56	R\$ 9.938,40
	8	20	Serviço	ALÇA DE POLIPECTOMIA	R\$ 243,88	R\$ 4.877,60
	9	20	Serviço	POLIPECTOMIA ESÔFAGO	R\$ 569,40	R\$ 11.388,00
	10	40	Serviço	POLIPECTOMIA CÓLON	R\$ 732,69	R\$ 29.307,60
ESTIMATIVA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 352.304,30						

5. Prospecção de Soluções

5.1.– Levantamento de Mercado, alternativas, e escolha da solução:

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
1 – Realização de mutirões de exames de imagem - endoscopia e colonoscopia - por meio de contratos pontuais.	Possibilidade de reduzir filas de espera em curto prazo, atendendo grande número de pacientes em um período concentrado. Flexibilidade para ajustar a quantidade de exames conforme a demanda imediata.	Atendimento não contínuo, podendo gerar novos acúmulos de pacientes na fila entre os mutirões. Custos geralmente mais elevados pela contratação emergencial e em caráter temporário. Menor previsibilidade orçamentária e de planejamento, já que os mutirões não garantem a regularidade da assistência.
2 – Registro de preço para contratação de empresa	Empresas especializadas já	Menor controle direto do município sobre a



<i>especializada para prestação de serviços de exames de imagem - endoscopia e colonoscopia.</i>	<i>contam com profissionais habilitados, equipamentos modernos e infraestrutura adequada, garantindo a execução imediata dos serviços após a contratação.</i> <i>Reduz os custos fixos com recursos humanos, manutenção de equipamentos e gestão direta do serviço, transferindo essas responsabilidades para a contratada.</i> <i>Maior capacidade de cobertura de demanda, especialmente para populações que dependem exclusivamente do SUS.</i> <i>Permite planejamento orçamentário mais eficiente, com custos previamente definidos em contrato.</i>	<i>execução dos serviços, exigindo acompanhamento e fiscalização rigorosa do contrato.</i> <i>Dependência da empresa contratada, o que pode representar risco em caso de descumprimento contratual ou descontinuidade do serviço.</i>
<i>3 – Parceria com instituições de ensino ou convênios com hospitais e centros de saúde.</i>	<i>Possibilidade de acesso a serviços de qualidade com custos reduzidos por meio de cooperação técnica.</i> <i>Estímulo à formação profissional e inovação, com retorno social ampliado.</i>	<i>Modelo depende da disponibilidade e interesse das instituições parceiras, podendo resultar em instabilidade no atendimento.</i> <i>Limitação de horários e capacidade de atendimento, especialmente em períodos de recesso acadêmico ou férias.</i> <i>Complexidade nos trâmites burocráticos e na formalização do convênio</i>

5.1.1. Ao observar as soluções postas, ponderando os custos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos nas opções apresentadas, na infraestrutura da contratante e, inclusive levando em consideração a logística e procedimentos para cumprimento dos protocolos de segurança sanitária, entende-se como mais adequado o formato apresentado pela **Solução 2** por já ser um modelo utilizado pela administração, com histórico satisfatório.

5.1.2. Conforme pesquisa de mercado, a prestação de serviço requerida, é oferecida por ampla gama de fornecedores, utilizando - se o Pregão, através do Sistema de Registro de Preços sendo a modalidade menor preço por grupo a mais adequada para estes tipos de objetos, uma vez que possibilitará a



participação de um maior número de potenciais fornecedores fazendo com que haja uma maior disputa pelos itens e consequentemente os valores serão menores. Obtendo-se assim um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual.

6. – Descrição da solução como um todo:

6.1. No levantamento de mercado, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de imagem - endoscopia e colonoscopia - por meio de Registro de Preço, para a administração da Prefeitura de Borda da Mata, é a solução que melhor atende esta demanda.

7. – Descrição do Restante da Solução:

7.1. Prazo de prestação dos serviços:

7.1.1. O prazo para prestação dos serviços licitados deverá ser de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

7.2. Do local de prestação:

7.2.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer na seguinte localidade:

- Na sede da empresa ou lugares determinados pela mesma.

7.3. Condições de prestação dos serviços:

7.3.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. A CONTRATADA deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidade de serviços prestados no mês e ao número do empenho gerador da nota fiscal;

7.3.3. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3.4. A CONTRATADA deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Estudo Técnico Preliminar, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.5. A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.6. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

7.3.7. A CONTRATADA deve indicar preposto para representá-la durante a



execução do contrato;

7.3.8. A CONTRATADA deve listar as descrições do(s) serviços(s) antes da emissão da nota fiscal;

7.3.9. A CONTRATADA só deve emitir nota fiscal após a emissão da solicitação de fornecimento correspondente;

7.3.10. A CONTRATADA deverá fornecer e manter no mínimo dois telefones de contato que funcionem por vinte e quatro horas, todos os dias, inclusive finais de semana e feriados;

7.3.11. A CONTRATADA deve responsabilizar-se por todos os ônus relativos a contratação e disponibilidade de profissionais necessários à execução dos serviços de objeto deste contrato;

7.3.12. A CONTRATADA deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.13. A CONTRATADA deve garantir que os profissionais indicados para a realização do serviço deverão portar durante o atendimento jaleco em tecido e de mangas longa;

7.3.14. A CONTRATADA deve garantir a elaboração de laudos médicos para os exames realizados;

7.3.15. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer intercorrências que inviabilize a presença do profissional, e sua imediata reposição sem prejuízo ao atendimento;

7.3.16. A CONTRATADA deve cooperar com a administração da Secretaria Municipal de Saúde visando à melhoria da assistência prestada.

7.3.17. A CONTRATADA deve orientar seus profissionais a seguir as orientações do Código de Ética Médica e Normas Institucionais;

7.3.18. A CONTRATADA deve garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

7.3.19. A CONTRADADA deve esclarecer ao paciente ou seu responsável legal, sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

7.3.20. A CONTRADADA deve justificar ao paciente ou seu responsável legal, por escrito, as razões técnicas alegadas, quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

7.3.21. A CONTRADADA não deve utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

7.3.22. A CONTRADADA deve responsabilizar-se por dano causado ao paciente e a terceiros a ele vinculado, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus



profissionais, ficando assegurado ao paciente o direito de regresso;

7.3.23. A CONTRADADA deve elaborar mensalmente relatório circunstanciado do total de procedimentos efetivamente realizados, anexando ao mesmo, os respectivos encaminhamentos e guia de autorização, emitidas e autorizadas pelo Município;

7.3.24. A CONTRADADA deve garantir, disponibilizar e responsabilizar-se integralmente, pelo local de atendimento, que deverá estar em conformidade com as normas vigentes;

7.3.25. Caso seja necessário a realização de outro procedimento durante o exame de colonoscopia ou endoscopia que não esteja descrito no pedido do exame, como por exemplo alça de polipectomia ou polipectomia esofágica ou polipectomia de cólon, a CONTRATADA deve solicitar autorização a Secretaria Municipal de Saúde.

8. – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

8.1. A presente aquisição será realizada por menor valor por grupo e sua adjudicação poderá ser em separado, o que poderá facilitar em preços mais vantajosos para a administração pública.

9. – Contratações Correlatas ou Interdependentes:

9.1. A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

10. – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

10.1. Com a solução adotada, esta administração espera ampliar o acesso da população a exames de endoscopia e colonoscopia, assegurando diagnósticos mais rápidos e precisos de doenças gastrointestinais. A oferta regular desses serviços permitirá a detecção precoce de condições como câncer, úlceras e doenças inflamatórias, possibilitando intervenções oportunas e reduzindo complicações futuras. Além disso, a contratação de empresa especializada proporcionará maior agilidade no atendimento, suporte técnico qualificado aos profissionais de saúde e melhoria significativa na qualidade assistencial prestada aos munícipes, garantindo um cuidado integral, humanizado e eficiente.

11. – Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

11.1. Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para celebração da Ata de Registro de Preço.

12. – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

12.1. Possíveis Impactos Ambientais:

12.1.1. Consumo de energia elétrica durante a operação de equipamentos médicos e instalações hospitalares.

12.2. Medidas Mitigadoras:



12.2.1. Adotar práticas de eficiência energética, como o uso de equipamentos com baixo consumo de energia e a implementação de sistemas de gestão de energia.

Conclusão

13. – Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

13.1. Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. – Posicionamento Conclusivo:

14.1. Assim, entendemos que a contratação em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Borda da Mata, 23 de setembro de 2025

Silvio Monteiro de Carvalho Neto
Secretário Municipal de Saúde



Anexo I – Mapa de apuração do PRC N° 220/2024, Pregão presencial 052/2024 do Município de Borda da Mata – MG.

ENDOSCOPIA DIGESTIVA	299,27	SV
ENDOSCOPIA DIGESTIVA C/ ANEST.	1.640,00	SV
ENDOSCOPIA C/ DIL. ESOFAGO COM ANESTESIA	2.690,00	SV
COLONOSCOPIA	732,00	SV
COLONOSCOPIA COM ANESTESIA	2.000,00	SV
MANOMETRIA ESOFAGICA	765,15	SV
PH METRIA	633,00	SV
ALCA DE POLIPECTOMIA	233,00	SV
POLIPECTOMIA ESOFAGO	544,00	SV
POLIPECTOMIA COLON	700,00	SV